



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

LEI MUNICIPAL nº 2.694 – 12/05/2015

N.º: 019

23/03/15 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTERANDO O QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO E AS LEIS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adriana A. Albuquerque
Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 16 da Lei Municipal nº 1.908/02, alterado pela Lei Municipal nº 2.069/05, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social passa a ter a seguinte estrutura:

- I - CRAS
- II - CREAS
- III - Centro de Acolhimento
- IV - Lactário
- V - Padaria

§ 1º – Permanecem inalteradas as estruturas organizacional e administrativa do CRAS, CREAS, Lactário e Padaria.

§ 2º - Os serviços públicos prestados em decorrências de programas sociais inerentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, obedecerão a legislação específica vigente para cada programa.”

Art. 2º - Fica criado o cargo de Coordenador do Centro de Acolhimento Institucional.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Parágrafo único – O cargo criado é de direção e provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e terá suas atribuições, habilitação e vencimentos definidos no Anexo I desta lei.

Art. 3º – Para compor a Equipe do Centro de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social criado pela Lei Municipal nº 2.573/13 na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, ficam criadas as seguintes funções públicas:

- a) Assistente Social
- b) Psicólogo
- c) Educador/Cuidador Social
- d) Auxiliar do Educador/Cuidador Social

Parágrafo único – A habilitação, carga horária, números de vagas, atribuições e vencimentos das funções públicas estão definidos no anexo II desta lei.

Art. 4º - O exercício das funções públicas para atender ao Centro de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, será exercido por servidores contratados em caráter temporário através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º – O anexo I desta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 1.456/93, que será posteriormente consolidada com as demais legislações.

Art. 6º – O anexo II desta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 2.573/13, que será posteriormente consolidada com as demais legislações.

Art. 7º - Os recursos necessários a ocorrerem decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de maio de 2015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL

Nº DE CARGOS: 01

VENCIMENTOS: R\$2.246,92

HABILITAÇÃO: Curso superior nas categorias profissionais dispostas na Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Gestão da entidade;
2. Coordenação financeira, administrativa e logística
3. Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
4. Supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
5. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
6. Articulação com a rede de serviços;
7. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos na ação de Governo, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação Inter e intragovernamental, propondo alternativas e soluções.
- 8 - exercer outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

FUNÇÕES PÚBLICAS PARA COMPOR A EQUIPE DO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO

HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMEROS DE FUNÇÕES PÚBLICAS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

FUNÇÕES PÚBLICAS: EDUCADOR/CUIDADOR (A)SOCIAL:

Nº DE FUNÇÕES PÚBLICAS: 06

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$1.266,83

**HABILITAÇÃO: Ensino médio completo e capacitação específica
(desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes)**

ATRIBUIÇÕES:

1. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção.
2. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente.
3. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade.
4. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
5. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.
6. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR(A) SOCIAL

Nº DE FUNÇÕES PÚBLICAS: 02

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$958,29

HABILITAÇÃO: Nível fundamental e capacitação específica (desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes)

ATRIBUIÇÕES:

1. Apoio às funções do educador/cuidador.
2. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, conforme abaixo:
 - 2.1. Preparar e servir os alimentos para as crianças e adolescentes do Centro de acolhimento;
 - 2.2. Observar a orientação do Nutricionista, quanto ao cardápio;
 - 2.3. Manter absoluta higiene nas instalações da cozinha;
 - 2.4. Varrer e lavar azulejos, pratos, talheres, copos, xícaras e vasilhames pertencentes à cozinha, zelando pela conservação e limpeza de todos o material;
 - 2.5. Executar o trabalho de limpeza, como varrer, lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame dos locais de trabalho e suas dependências;
 - 2.6. Manter a higiene das instalações sanitárias.
 - 2.7. Comparecer às reuniões, quando convocado.
 - 2.8. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
3. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

FUNÇÕES PÚBLICAS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

Nº DE FUNÇÕES PÚBLICAS: 02

Sendo:

- 01 vaga para **Assistente Social**
- 01 vaga para **Psicólogo**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$2.246,92

HABILITAÇÃO: Superior na especialidade exigida (Serviço Social ou Psicologia) e experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

ATRIBUIÇÕES:

1. Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do serviço;
2. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
3. Apoio na seleção dos educadores/cuidadores e demais servidores;
4. Capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores e demais servidores;
5. Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
6. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família biológica e/ou família extensa de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7. Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);

8. Mediação, em parceria com o (a) educador(a)/cuidador(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família biológica, extensa ou adotiva quando for o caso.